
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003913
INTERESSADO: Colégio Juscelino K. de Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 10/10/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 288/2019

1. Histórico

O Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.686.898/0001-01, localizado na Av. Maria Vitória de Carvalho, N. 637, Centro, em Doverlândia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento e a renovação de autorização de funcionamento do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Ofício nº 052/2018, fls. 01;
- ✓ Portaria, fl. 02;
- ✓ Coordenação Regional de Cultura de Iporá, fl. 03;
- ✓ Resolução CEE/CP Nº 04/2017, fls. 04/05;
- ✓ Escritura Pública de Doação, fls. 06/10;
- ✓ Termo de Habite-se, fls. 11/12;
- ✓ Certidão de Negativa, fl. 13;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 14/54;
- ✓ Descarte, fls. 55/57;
- ✓ Direitos, Deveres e Penalidades, fls. 58/61;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 62/88;
- ✓ IDEB, fls. 89/112;
- ✓ Cultura Afro Brasileira, fls. 113/170;
- ✓ Referência Bibliográfica, fls. 171/174;
- ✓ Síntese Curricular, fls. 175/233;
- ✓ Matriz Curricular, fl. 234;
- ✓ Nominata, fls. 235/240;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 241/244;



CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003913
INTERESSADO: Colégio Juscelino K. de Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 10/10/2018

- ✓ Relatório de Infraestrutura, fls. 245/250;
- ✓ Acervo, fls. 251/301;
- ✓ Alunos por Sala, fls. 302/305;
- ✓ Demonstrativo de Rendimento Escolar, fls. 306/311;
- ✓ IDEB, fls. 312/314;
- ✓ Plano de Ação, fls. 315/316;
- ✓ Relatório de Bens Móveis, fls. 317/388;
- ✓ Diretriz Estadual, fls. 389/406;
- ✓ Ata, fl. 407;
- ✓ Alvará de V. Sanitária, fl. 408;
- ✓ Justificativa de Falta do Corpo de Bombeiros, fl. 409;
- ✓ Laudo Técnico, fls. 410/413;
- ✓ Nominata, fl. 414.

2. Análise

O Colégio Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira obteve o credenciamento e a renovação de autorização do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 199/2016 com vigência de até 31/12/2018.

Na fl. 17 do Regimento Escolar e no requerimento cita que a unidade escolar só ministra do 6º ao 9º ano e ensino médio.

O colégio possui: onze salas de aula climatizada; uma sala de recursos multifuncional; uma biblioteca com um acervo de 2.847 exemplares; laboratório de informática; sala professor com dois banheiros anexo; secretaria; pátio coberto; quadra coberta;

Demonstrativo de rendimento escola:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044003913
INTERESSADO: Colégio Juscelino K. de Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 10/10/2018

Do 6º ao 9º ano: matriculados 106, transferidos 20; aprovados 102; reprovados 03.

Do ensino médio: matriculados 79; transferidos 19; aprovados 73.

Resultados e metas do IDEB em 2017 4.7, metas 4.9.

Aluno por salas está conforme determina a lei.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 13 professores, 06 professores complementam sua carga horária lecionando disciplinas que não fazem parte de sua formação.
2. O Regimento Interno apresenta impropriedades nos Artigos: 160 que prevê a suspensão do aluno de 01 a 05 dias, art.163, cita sobre a transferência compulsória.

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Estadual Juscelino Kubitschek**, mantido pelo Poder Público Estadual, inscrito no CNPJ sob o N. 00.686.898/0001-01, localizado na Avenida Maria Vitória de Carvalho,

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003913
INTERESSADO: Colégio Juscelino K. de Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 10/10/2018

N. 637, Centro, Doverlândia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2022.

- **Renovar a autorização** o ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no prazo de 60 dias, que cumpriu tais exigências:
 - ✓ **Adequar a habilitação do corpo docente** conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)
1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."
 - ✓ **Determinar a correção do Regimento Interno** de acordo com apresentado no art. 160.
 - ✓ **Determinar** que a instituição cumpra no prazo de 120 dias o previsto no Art. 135, inciso VIII, Certificado do Corpo de Bombeiros e inciso IX, Laudo da Vigilância Sanitária, conforme Resolução CEE/CP N. 03/2018, por se tratarem de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044003913
INTERESSADO: Colégio Juscelino K. de Oliveira
ASSUNTO: Renovação

DE: 10/10/2018

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de junho de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

APROVA POR Unanimidade
NA RESSÃO Ordinária
VOTO N.º 282/2019
EM DATA 14 junho de 2019
PRESIDENTE [assinatura]


Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro Relator